



EDITAL SEI Nº 0241911/2016 - SAP.UPR

Joinville, 14 de março de 2016.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2016

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para **contratação de empresa de prestação de serviço de esgotamento de resíduos de fossas e filtros (Serviço/m³), de sistemas que foram instalados através do Programa SOS Nascentes – Projeto de Saneamento Rural (PROSAR), para atender propriedades familiares ou entidades públicas localizadas dentro da área da APA Serra Dona Francisca, ou bacias hidrográficas do Rio Cubatão e Rio Pirai, no Município de Joinville**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

**1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h00min** do dia **05/04/2016**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **05/04/2016**.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa de prestação de serviço de esgotamento de resíduos de fossas e filtros (Serviço/m³), de sistemas que foram instalados através do Programa SOS Nascentes – Projeto de Saneamento Rural (PROSAR), para atender propriedades familiares ou entidades públicas localizadas dentro da área da APA Serra Dona Francisca, ou bacias hidrográficas do Rio Cubatão e Rio Pirai, no Município de Joinville**, conforme anexo IV do edital:

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 39.265,40 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

**3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

**607/2016 - 20.44001.18.541.11.2.1224.0.339000 (206)**

**4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)**

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** - Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** - Minuta do contrato.

4.1.3 – **Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – **Anexo IV** - Termo de Referência.

**5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante com o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.**

5.2 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 03 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.3 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

5.3.1 – Em consórcio;

5.3.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.3.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.3.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.3.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## 6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - N° 01 - a “**habilitação**” e o segundo - N° 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

### INVÓLUCRO N° 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 036/2016

#### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

**Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de esgotamento de resíduos de fossas e filtros (Serviço/m³), de sistemas que foram instalados através do Programa SOS Nascentes – Projeto de Saneamento Rural (PROSAR), para atender propriedades familiares ou entidades públicas localizadas dentro da área da APA Serra Dona Francisca, ou bacias hidrográficas do Rio Cubatão e Rio Piraí, no Município de Joinville.**

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### INVÓLUCRO N° 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 036/2016

#### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

**Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de esgotamento de resíduos de fossas e filtros (Serviço/m³), de sistemas que foram instalados através do Programa SOS Nascentes – Projeto de Saneamento Rural (PROSAR), para atender propriedades familiares ou entidades públicas localizadas dentro da área da APA Serra Dona Francisca, ou bacias hidrográficas do Rio Cubatão e Rio Piraí, no Município de Joinville.**

#### PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

## 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n° 01

**8.1** – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.2** – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

**8.3** – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

**8.4** – Os documentos a serem apresentados são:

- a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;
- b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.
- m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- m.1)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- m.2)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.
- m.3)** As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.
- n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00**

- o) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, sendo **a prestação de serviço de esgotamento de resíduos de fossas e filtros**.
- p) Declaração expressa do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor do **Registro de Empresa de Coleta e Transporte de Efluentes junto a Secretaria do Meio Ambiente**, conforme Instrução Normativa nº 50F da Secretaria do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 148, de 12 de fevereiro de 2015.
- q) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- r) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

**8.5** – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**8.6** – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.7** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02**

**9.1** – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

**9.2** – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

**9.3** – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

**9.4** – Orçamento detalhado, de acordo com o Anexo I do Edital.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **10.1 – Sessão de Abertura**

**10.1.1** – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

**10.1.2** – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

**10.1.3** – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

### **10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**

**10.2.1** – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.2.2** – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.2.3** – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

**10.2.4** – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

**10.2.5** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

**10.2.6** – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

**10.2.7** – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

**10.2.8** – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.2.9** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

### **10.3 – Envelope nº 2 – Proposta**

**10.3.1** – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.3.2** – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.3.3** – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.3.4** – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

**10.3.5** – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**10.3.6** – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**10.3.7** – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

**10.3.8** – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3.9** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos,

ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**10.4** – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**10.6** – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

**10.7** – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

**11.3** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.5** - Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar o **Registro de Empresa de Coleta e Transporte de Efluentes junto a Secretaria do Meio Ambiente**, conforme Instrução Normativa nº 50F da Secretaria do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 148, de 12 de fevereiro de 2015.

**11.6** – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

## **12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO**

**12.1** – O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – O prazo para execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**12.3** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preço de Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**12.4** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

## **13 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria do Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela rubrica orçamentária. A Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho será responsável pela emissão da Ordem de Serviços e fiscalização da execução, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**14.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**14.3** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo Município.

**14.4** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**14.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**I – advertência;**

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma de execução constante no item VI do Termo de Referência.
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**15.2** – O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**15.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**15.4** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**15.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

**15.6** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**16.1** – Os recursos deverão:

**16.1.1** – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

**16.1.2** – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

**16.1.3** – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**16.1.3.1** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.1.4** – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

**16.2** – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**17.2** – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**17.3** – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

**17.4** – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**17.5** – É facultado ao proponente visitar o local dos serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

**17.6** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 16.1.1 à 16.2.

**17.7** – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

**17.7.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos – UPR** e serão publicados no *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.

**17.8** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**17.10** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**17.11** – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.12** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.13** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”.

**17.14** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**17.15** – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

#### **ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO**

ITEM	QTD	UNIDADE MEDIDA	DESCRIPTIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	380	m <sup>3</sup>	Esgotamento de resíduos de fossas e filtros	103,33	39.265,40

#### **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

##### **TERMO DE CONTRATO Nº ---/2016**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria do Meio Ambiente - Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA**, inscrita no C.N.P.J. nº 08.311.485/0001-46, **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho** inscrita no CNPJ 84.713.890/0001-79 ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **prestação de serviço de esgotamento de resíduos de fossas e filtros (Serviço/m<sup>3</sup>), de sistemas que foram instalados através do Programa SOS Nascentes – Projeto de Saneamento Rural (PROSAR), para atender propriedades familiares ou entidades públicas localizadas dentro da área da APA Serra Dona Francisca, ou bacias hidrográficas do Rio Cubatão e Rio Piraí, no Município de Joinville**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 036/2016 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes e condições a seguir:

Aos xx dias de ----- de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, Secretário do Meio Ambiente, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o Sr. Valério Schiochet, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 036/2016 e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **prestação de serviço de esgotamento de resíduos de fossas e filtros (Serviço/m<sup>3</sup>), de sistemas que foram instalados através do Programa SOS Nascentes – Projeto de Saneamento Rural (PROSAR), para atender propriedades familiares ou entidades públicas localizadas dentro da área da APA Serra Dona Francisca, ou bacias hidrográficas do Rio Cubatão e Rio Piraí, no Município de Joinville**, conforme anexo IV do edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

**2.1** – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

**2.2** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria do Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela rubrica orçamentária. A Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho será responsável pela emissão da Ordem de Serviços e fiscalização da execução, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 036/2016 e à proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos

serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**4.3** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

**4.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – O prazo para execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**5.3** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**5.4** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**6.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguintes dotações orçamentárias:

**607/2016 - 20.44001.18.541.11.2.1224.0.339000 (206)**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**7.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**7.3** – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

**7.4** – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**7.5** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** – Expedir determinações à **CONTRATADA** para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

**7.7** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

**7.8** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**7.9** – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

**7.10** – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**8.2** – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

**8.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

**8.4** – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

**8.5** – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo IV do presente edital.

**8.6** – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**8.7** – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**8.8** – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

**8.9** – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

**8.10** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.11** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**8.12** – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

**8.13** – De acordo com o item 17.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do

local do serviço.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**I – advertência;**

**II - multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma de execução constante no item VI do Termo de Referência.
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III - suspensão temporária** de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.3** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**9.4** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.5** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**9.6** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**9.7** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1** – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Decreto Federal nº 8.538/2015;
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- k) Demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2016.

**Município de Joinville**  
**Romulado Theophanes de França Junior**  
**Secretário do Meio Ambiente**

**Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho**

**Valério Schiochet**  
**Diretor-Presidente**

**(contratada)**  
**(representante)**  
**(cargo/função)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**ANEXO IV**

**Documento proveniente do Processo SEI nº 15.0.008890-8**

a) Termo de referência, documento SEI nº 0208993/2016;

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0208993/2016 - SEMA.UGA**

**I-Objeto para a contratação:**

Contratação de Empresa de prestação de serviço de **Esgotamento de resíduos de fossas e filtros (Serviço/m³)**, de sistemas que foram instalados através do Programa SOS Nascentes – Projeto de Saneamento Rural (PROSAR), para atender propriedades familiares ou entidades públicas localizadas dentro da área da APA Serra Dona Francisca, ou bacias hidrográficas do Rio Cubatão e Rio Pirai, no município de Joinville.

**II-Descrição dos Serviços:**

**2.1 Serviços**

Os serviços a serem realizados são descritos abaixo.

- Desobstrução e limpeza dos conjuntos de fossa séptica e filtro anaeróbio, localizadas na área rural do município de Joinville, totalizando 102 (cem e dois) conjuntos de fossa/filtro anaeróbio de volume máximo aproximado de 3,50 m³ cada e 01 (um) conjunto fossa coletiva com volume

máximo aproximado de 23 m<sup>3</sup> (referente a comunidade da Vila Figueiredo, Quiriri), estimando um volume total de 380 m<sup>3</sup> de resíduos (lodo) a serem drenados e retirados dos sistemas de tratamento;

- Deverá ser executada a limpeza do conjunto fossa/filtro e remoção de todos os resíduos excedentes do sistema de tratamento. A remoção do entulho e dos restos de materiais é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- Não deverá ser efetuada lavagem completa dos tanques, visto que é necessário um mínimo de lodo para a recuperação da população biológica necessária no sistema de tratamento;
- Os serviços serão realizados com equipamento a vácuo;
- Os serviços compreendem a coleta, transporte e destinação final adequada dos efluentes drenados dos conjuntos fossa/filtro.

O valor do material e equipamentos a serem utilizados deve estar incluso no preço ofertado na proposta comercial apresentada ao processo licitatório.

## 2.2 Controle e Fiscalização

- O objeto deste processo terá supervisão do órgão Gestor;
- Os serviços serão orientados, controlados e fiscalizados durante sua execução por técnicos da FMDR 25 de Julho (ocorrendo mensalmente) e no final do contrato pela SEMA;
- O serviço efetivamente realizado deverá ser registrado em Ordens de Serviço a serem fornecidas pela SEMA;
- O controle será feito por ocasião de cada saída do caminhão da área de coleta por funcionário da FMDR 25 de Julho. Uma nova verificação, se necessário, será realizada quando o caminhão chegar ao destino final, na deposição do esgoto para tratamento;
- A FMDR 25 de Julho acompanhará ou vistoriará os serviços sempre que julgar necessário.

## 2.3 Limpeza

- A limpeza será realizada com caminhão tanque apropriado, sendo o esgoto retirado dos tanques do conjunto fossa/filtro através de motobomba, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- A empresa deverá evitar ao máximo o derramamento de dejetos no local das limpezas e vias públicas. Caso aconteça, deverá providenciar a remoção e limpeza do local imediatamente.

## 2.4 Transporte e Deposição Final

O transporte do material proveniente da fossa deverá ser realizado de forma que não haja vazamentos ou qualquer outro tipo de poluição;

A deposição final deverá ser realizada em uma das unidades públicas de Estações de Tratamento de Efluentes (ETE) do município de Joinville, devendo ser apresentado, pela contratada, autorização para despejos de resíduos domésticos emitidos pela Companhia Águas de Joinville (CAJ).

### III-Equipe Mínima:

Será exigido no mínimo 01 (um) motorista habilitado e 01 (um) operador capacitado, para operarem 01 (um) caminhão apropriado para a realização do serviço objeto do contrato.

### IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A limpeza dos sistemas de tratamento (conjuntos fossa/filtro) será executada por completo uma única vez por conjunto fossa/filtro. Caso não seja possível executar a limpeza total da unidade, a empresa fica obrigada a retornar em outra data e horário para finalizar o serviço. O serviço deverá ser executado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, durante o período de previsão de execução do programa objeto deste processo.

### V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Como resultado se espera a completa limpeza e desobstrução de 103 (cem e três) conjuntos fossa/filtro anaeróbio instalados no interior da APA Serra Dona Francisca ou nos limites das bacias hidrográficas do Rio Cubatão e Rio Pirai.

Evitar o transbordamento dos conjuntos fossa/filtro e consequente contaminação ambiental.

### VI-Cronograma de execução dos serviços:

Segue o cronograma inicial para a execução da atividade contratada. O cronograma poderá sofrer alterações em casos de constatação de urgência na realização do serviço ou em outros casos sempre mediante autorização do órgão Gestor.

Tabela 6.1 - Cronograma de execução do serviço de limpeza.

LOCALIDADE: SC 418 (ANTIGA SC 301)												
NOME	MÊS*											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Mathilde Correa de Oliveira										X		
Mariza Lopes Pereira										X		
Orlando Girardi										X		
Marcelino Flor da Silva										X		
Alfredo Baruffi										X		
Marceli Baruffi										X		
Rivelino Maria do Vale										X		
Maraiza Zapelini										X		
Oscar Meier	X											
Soeli Maria de Souza	X											
Acídio Polzin	X											





11	IVONETE FAGUNDES	Estrada Covanca	34280272	Urgência-transbordando
12	ADEMIR FAGUNDES	Estrada Covanca	34273680-Mirian (posto Hubener)	
13	CARLOS ALBERTO VOIGT	Estrada do Pico	34273667	
14	ROMUALDO RUDNICK	Estrada do Pico	34280551	
15	SILVIO DA LUZ	Estrada do Pico	34280169	
16	ALAERCIO NASCIMENTO DA LUZ	Estrada do Pico	34280269	
17	INGRID ERZINGER	Estrada do Pico	34280027	
18	CRISTIANO AXT	Estrada do Pico	34280027	
19	MARCOS MERKLE	Estrada do Pico	99928850	
20	ARNO PISKE	Estrada do Pico	34280433	
21	VALDIR MANOEL MENDES	Estrada do Pico (Sítio Aguielo)	99441456 / 30251188	
22	MARCELINO FLOR DA SILVA	SC 418 (Proximo ao Millnitz)	34271930	
23	ALFREDO BARUFFI	SC 418	34280356	
24	MARCELI BARUFFI	SC 418		
25	RIVELINO MARIA DO VALE	SC 418	34280372	
26	TEODORO HOFFMANN	SC 418	34280041	
27	HELIO HOFFMAN	SC 418, Km 84	34375903	
28	OSCAR MEIER	SC418, Km 84	34280391	
29	ALZIRA RUDNICK	Estrada do Pico	34280769	
30	ROSALDO SCHOTTEN	SC 418, casa 4042 (próximo à fábrica de brinquedos)	34280449 (Tânia)	
31	JUVENTINA CASTRO LEAL	Estrada Isaac	34280744	
32	SOELI MARIA DE SOUZA	SC 418	96115231/3425587/88794419	
33	LUZIA DA SILVA BRUHN	Estrada Quiriri de Baixo, poste 50	34280456	
34	VALTRUDES DA SILVA	Estrada Quiriri de Baixo	34280456	
35	ADEMIR VOLADASKI	Estrada Quiriri de Baixo		
36	DORICO DA VEIGA COUTINHO	Quiriri de Baixo (após ponte baixa, a esquerda, em frente ao sobrado amarelo)	89081640	
37	DAIANA VINCULA	Estrada Quiriri	96773928 / 96499404	
38	CONRADO BOLDT	Igreja Assembleia do Quiriri	34280098	
39	NILZA LOPTIUK	Estrada Quiriri	34356365 (Luciano/Eloi Loptiuk)	
40	ACIDIO POLZIN	SC 418, casa 4892	34280210	
41	AIRTON POLZIN	SC 418		

42	LEONILDA CORREA OLIVEIRA MAQUES	SC 418, km 82	34240092 / 34280454	
43	NÍVEA LENSCHOW	SC 418, km 09 (próximo Escola Germano Leshow)	34280006	
44	NORBERTO LENSCHOW	SC 418, km 09 (próximo Escola Germano Leshow)	34280006 / 34280150	
45	SIDNEI JESUS AMARAL	SC 418, km 09 (próximo Escola Germano Leshow)	34280006	
46	LADIR CARDOSO BRUHN	Dona Francisca	34280714/88710729 (Lenice/Susimar)	
47	ADENIZA DA VEIGA COUTINHO	Estrada Quiriri	34280741-Jaime	
48	ALFREDO DAVET	SC 418, km 87	99587532 / 34275206-Eliza	
49	LUCIANO GONÇALVES DA MAIA	Estrada Quiriri de Baixo (ponte baixa)	34356365	
50	EMILENE CUNHA	Estrada do Pico	99841789	
51	MARCELO DUNKE	SC 418, km 79 (próximo à fábrica de brinquedo)	99495273	
52	MAURICIO DUNKE	SC 418 (casa nos fundos)		
53	PEDRO DA MAIA	SC 418, km 82	34676895 / 88723988	
54	ARNALDO BRUN	Ponte Rio da Prata	34280743	
55	MARLI TEREZINHA SCHULTZ	Estrada Quiriri (ponto final, perto da Igreja)	41010423	
56	VALMIR QUANDT	Estrada Quiriri (calçamento)	88666407	
57	ADRIANA SCHRAM	Estrada do Oeste	34190523	
58	VERGILIO PEIXER	Estrada Covanca, poste 23	96492061	
59	JOAO ILTCHEEM	Estrada Quiriri, poste 65	34674549	
60	MARIA LAERTH	SC 418, km 78, casa 2870 (após entrada Davé)	96914678/99229312	
61	EULA LARSEN	Estrada Quiriri, casa 5293	34240436	
62	CLENIO LOPATIUK	Estrada Quiriri de Baxo, poste 50	34378878	
63	IRACEMA LOPATIUK	Estrada Quiriri de Baixo, poste 50	34280077	
64	MANOEL APROÁGUA	Estrada Quiriri		
65	EGON MEIER	SC 418 (proximo a escola Germano Leshow)	34280332-Juciane	Urgência-transbordando
66	MARIA TEREZA SILVA DOS ANJOS	Estrada Rio do Prata (depois da ponte, ao lado de Salvino Malanki)	34674368	Urgência-transbordando
67	ROSITA LASKOSKY	Estrada do Pico (próximo Rancho Shaine)	3674368-Maria Tereza	
68	ROSANE QUANDT	Estrada Quiriri de Baixo, poste 8	34280443	
69	ELAINE VILAUBA	Estrada Quiriri de Baixo (Recanto do Aleixo)	99446656	
70	OSMAR	Estrada Rio da Prata (Pesque e Pague Sete Lagoas)	34280386 / 34184001	
71	SILVIA	Estrada Rio da Prata (Pesque e Pague Sete Lagoas)	34280386 / 34184001	
72	PAULINO SCHLOGER DA SILVA	Estrada Rio da Prata (em frente ao Pesque e Pague Sete Lagoas)	34675127 / 97014704	Urgência-transbordando

73	EGON HARDT	Estrada Quiriri, casa 1433	34280601	
74	OLIVIA PABST	Estrada Rio da Prata, poste 60 (depos do Adir)	84199174/34280706-Rosita	
75	IVONE HARDT	Estrada Quiriri, casa 1433	34280601	
76	PEDRO VICENTE	SC 418 (próximo sociedade do Rio da Prata)	99150502 / 34642347	
77	ZORAIDA BATISTA DILL	Estrada Izaac (antes da 1ª ponte)	34722663	
78	ANAIR MARIA CEPIKA	Estrada Izaac, 3ª CASA	34280000	
79	MAURINO DA MAIA	Estrada Quiriri, ponte baixa (ao lado esquerdo)	34252764 / 99687378	
80	JURACI MACHADO	Estrada Quiriri (depois do Bar do Borba)	34280549	
81	ALVARO QUANDT	Estrada Quiriri, casa 802	34280354	
82	CECILIA QUENETEZITE TOOLER	Estrada Rio da Prata, casa 1463	34280742	Urgência-transbordando
83	MARAIZA ZAPELINI	SC 418 (próximo a entrada do Quiriri)	99017866-Iracema Bizone	Urgência-transbordando
84	JOAO ZEFERINO	Estrada do Rio da Prata (vizinho do Celso Malon)	34251721	
85	LUCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	SC 418 (próximo à fábrica de brinquedos)	34280204 / 99950533	
86	MARIA RAMOS INDALÊNCIO	Estrada Covanda, poste 19 (Vila Indalêncio)	96699791	
87	PATRÍCIA HINKELDEI	Estrada Covanca, poste 19 (Vila Indalêncio)	96699791	
88	TAIS DA SILVA HANG	Estrada Covanca, poste 19 (Vila Indalêncio)	34355003 / 99721691	
89	JOÃO ANGEWICZ	Estrada Izaac, poste 10/11	34280176	
90	JUVENAL ZAPPELLINI	Estrada Quiriri, casa 5475	34280801	
91	MARCIANO ZAPPELLINI	Estrada Quiriri	34280801	
92	IRACEMA FRIGO	Estrada Quiriri	34280077	
93	CELSO CLÁUDIO GIL	SC 418, casa 4065	34280483	
94	ELINOR SCHENEIDER	SC 418	34280483	
95	RICARDO JAROSZ	SC 418 (após Sociedade do Rio da Prata)	34280060 / 99271811	
96	VALDENEI PEIXER	Estrada Covanca, poste 23 (casa fundos)	96492061	Urgência-transbordando
97	ROSIANE PEIXER	Estrada Covanca, poste 23	97062605	
98	ROBERTO PEIXER	Estrada Covanca, poste 23 (casa frente Valdenei Peixer)	97062605	
99	JOSÉ CARLOS INDALÊNCIO	Estrada Covanca, poste 19 (Vila Indalêncio)	34355003	Urgência-transbordando
100	JOÃO ANTÔNIO INDALÊNCIO	Estrada Covanca, poste 19 (Vila Indalêncio)	34280774	
101	SOELI INDALÊNCIO	Estrada Covanca, poste 19 (Vila Indalêncio)		
102	MÁRIO MALON	SC 418, Km 09, Serra Dona Francisca (4ª casa lado direito após Escola)	34280400 / 99234168	Casa com 5 pessoas
103	DORIVAL BRAUNI	Estrada Isaac (ou Izaack), poste 08, (15ª casa a direita)	34280227	Casa com 4 pessoas

#### **VIII-Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do SISMMAM 2016, Ação 111 na seguinte dotação orçamentária:

20.44000.44001.18.541.11.2.1224.607.3.3.90 - F.206

#### **IX-Gestor do Contrato:**

Serão dois órgãos, com as respectivas responsabilidades:

- Secretaria do Meio Ambiente - SEMA: fiscalização do contrato e pagamento;
- Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho: fiscalização da execução do serviço.

#### **X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

São responsabilidades da CONTRATADA as seguintes:

- a) Executar os serviços de acordo como estabelecido no termo de referência, de acordo com as normas, especificações e métodos detalhados no presente edital;
- b) Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações locais pertinentes (código de obras, vigilância sanitária, CBVJ, lei de uso do solo, órgãos ambientais, etc.), inclusive no tocante à redação, estruturação e graficação de documentos impressos;
- c) Os materiais, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante todos os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão; sendo que o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão sempre ser protocoladas, por escrito, junto à Contratante;
- d) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer custo de deslocamento e transporte da equipe envolvida;
- e) A CONTRATADA deverá indicar Preposto, que deverá acompanhar os serviços executados, assim como resolver questões técnicas a questão da matéria objeto destas especificações;
- f) Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- g) Fica a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela sinalização dos locais de trabalho, sinalização esta de fácil entendimento e visibilidade, que indique corretamente a realização dos serviços objeto deste, no local sinalizado.
- h) A empresa contratada deverá zelar pelas instalações e limpeza dos entornos dos locais onde realizar o serviço, sendo responsável por eventuais danos que causar;
- i) Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que por ventura sejam necessários à execução dos serviços;
- j) Deverá a CONTRATADA dimensionar sua equipe técnica para acompanhar todos os serviços que ocorrerem simultaneamente, inclusive suprimindo a necessidade de veículos, microcomputadores e demais equipamentos adicionais necessários a execução do serviço objeto do contrato;
- k) Não poderá a CONTRATADA pleitear qualquer acréscimo em virtude da ocorrência de mais de um serviço simultaneamente; mesmo que sem aviso prévio por parte da CONTRATANTE;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- n) A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93;
- o) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a este tipo de serviço;
- p) Respeitar todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se integralmente perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos/danos decorrentes de demora ou da sua omissão, na execução do serviço objeto deste instrumento ou de infrações a que houver dado causa, inclusive perante terceiros;
- q) Proceder com as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com o exigido pela fiscalização do contrato;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- s) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do serviço contratado.
- t) Atender as orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto contratado;
- u) Emitir faturas no valor pactuado em contrato, sendo que a CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- v) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- w) Enviar ao Gestor do Contrato (Fiscal) as Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios técnicos mensais com detalhamento dos serviços executados;
- x) Apresentar documentos ambientais e autorizações de funcionamento pelos órgãos competentes;
- y) Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI), todo o ferramental, equipamentos e acessórios adequados e necessários para realização dos serviços relacionados neste Termo;

z) A CONTRATADA deverá possuir registro para Coleta e Transporte de Efluentes junto a Secretaria do Meio Ambiente, conforme Instrução Normativa n.º 50F publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 148, de 12 de fevereiro de 2015.

#### **XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

São responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Cumprir e fazer cumprir os termos do contrato do presente instrumento;
- b) Fornecer a CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessários para a execução do serviço objeto deste processo;
- c) Emitir Ordem de Serviço (OS);
- d) Convocar equipe técnica, sempre que julgar necessário, para esclarecimento de dúvidas, troca de informações ou reuniões técnicas.
- e) Aplicar as devidas penalidades no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- g) Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;
- h) Efetuar os devidos pagamentos à CONTRATADA no prazo determinado em contrato depois do recebimento das notas fiscais, já atestadas pelo servidor fiscal do contrato;
- i) Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- j) Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;
- k) Expedir determinações a CONTRATADA para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- n) A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos em que forem constatadas irregularidades;
- p) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência da proposta apresentada;

O objeto dessa Contratação terá acompanhamento pelos órgãos Gestores (SEMA e FMDR 25 de Julho), para fins de fiscalização da execução do serviço e de remuneração, onde o pagamento ocorrerá por metragem cúbica (m<sup>3</sup>) executada.

#### **XII-Condições Gerais (se houver):**

##### **12.1 Prazos**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado mediante termo aditivo, com a devida aceitação das partes.

Os serviços deverão ser executados baseado no cronograma de execução apresentado neste Termo de Referência, sendo o pagamento mensal proporcional ao serviço realizado.

#### **Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços n.º 036/2016.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC  $\geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – (GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/03/2016, às 09:42, conforme a Medida Provisória n.º



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**,  
**Secretário (a)**, em 15/03/2016, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº  
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>  
informando o código verificador **0241911** e o código CRC **4A9743E7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

16.0.002359-0

0241911v3

Criado por [u00047](#), versão 3 por [u00047](#) em 14/03/2016 09:01:00.